LEI MUNICIPAL Nº 698/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especiais por anulação de dotação e superávit financeiro.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais especiais por anulação de dotação e superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal nº683/2016-LOA 2017, conforme abaixo:

Anulação

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2195 Bloco de Proteção Social Básica
33390 Aplicações Diretas (318) FR 02350300 R$ 4.400,00

Crédito Especial

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0241.0005.2199 Bloco de Proteção Social Básica de média Complexidade
33390 Aplicações Diretas (343) FR 02350300 R$ 4.400,00

Crédito Especial por Superávit Financeiro

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.0005.2199 Bloco de Proteção Social Básica de média Complexidade

33390 Aplicações Diretas (344) FR 06350300 R$ 1.445,67

Total dos créditos R$ 5.845,67

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de junho 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

Carlito Joaquim Custódio Junior
Secretário da Fazenda